



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece nova composição do Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o teor do Processo TRT N.º 10494/2021,

considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);

considerando as disposições da Resolução CNJ n.º 363/2021, a qual estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

considerando a necessidade de envolvimento do Comitê Gestor de Segurança da Informação no processo de adequação deste Regional à LGPD;

considerando a necessidade de promover a eficiência e a agilidade nos processos e atividades deste Regional;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer Grupo de Trabalho para estudo e identificação das medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos membros do Comitê Gestor de Segurança da Informação – CGSI.

Art. 3º Sendo necessário, o CGSI poderá convocar servidores de outras unidades do Tribunal para participarem das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o ATO TRT

SGP Nº 91/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se no DA_e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

